



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº258/2012

SÚMULA - Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela Câmara Municipal conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO - VAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º A prestação de contas detalhada, da aplicação dos recursos financeiros oriundos dos recursos orçamentários devidos à Câmara Municipal, deverão ser postados no site até o décimo dia útil do mês subsequente, da seguinte forma:

- I – Dispor no site da Câmara na forma de fácil acesso a qualquer cidadão;
- II – Dispor através de meios eletrônicos, cópias das notas fiscais, referente à aquisição de bens ou serviços, recibos ou outro documento fiscal, até a data citada no *caput* deste artigo.
- III – Proceder a prestação de contas, no Plenário da Câmara Municipal, na primeira Sessão Ordinária após o prazo previsto no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. É assegurado ao Vereador(a), Comissões Permanentes e ao Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo o acesso, a qualquer tempo, à documentação da execução da receita e despesa e, aos registros de toda documentação pertinente para conferência.

Art. 2º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei importará ao Presidente da Câmara Municipal, as sanções previstas no Decreto Lei 201/67.

Art. 3º - Através de Ato da Mesa Executiva, poderá ser regulamentada a presente Lei no que julgar necessário para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2012.

Aldivino Marques da Cruz Neto - VAL
VEREADOR

Rezeira Martins Júnior
Secretário